EB20-D-02.029

MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

DIRETRIZ DE INICIAÇÃO DO PROJETO DESENVOLVIMENTO CIBERNÉTICO

1ª Edição

2023

EB20-D-02.029

MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

DIRETRIZ DE INICIAÇÃO DO PROJETO DESENVOLVIMENTO CIBERNÉTICO

1ª Edição

2023

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA EME/C Ex Nº 1185, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

Aprova a Diretriz de Iniciação do Projeto Desenvolvimento Cibernético e cria a Equipe para a elaboração do Estudo de Viabilidade do Projeto (EB20-D-02.029).

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III, do art. 5º, do Anexo I, do Decreto nº 5.751, de 2006, que aprova a Estrutura Regimental do Comando do Exército e art. 3º, incisos III e VII do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB 10-R-01.007), aprovado pela Portaria - C Ex nº 1.780, de 21 de junho de 2022, bem como o que consta no NUP 64535.023926/2023-12, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz de Iniciação do Projeto Desenvolvimento Cibernético, integrante do Programa Estratégico do Exército Defesa Cibernética (Prg EE Def Ciber) – (EB20-D-02.029), que com esta baixa.

Art. 2º Criar a Equipe de Iniciação do Projeto Desenvolvimento Cibernético para a elaboração do Estudo de Viabilidade (EV).

Art. 3º A Coordenação da Equipe estabelecerá o cronograma de atividades e o regime de trabalho da Equipe.

Art. 4º A 2ª Subchefia do Estado-Maior do Exército (2ª SCh/EME) prestará o apoio administrativo necessário por meio da Seção de Programas Estratégicos.

Art. 5º O EV deverá ser elaborado conforme a Diretriz de Iniciação do Projeto e o Anexo "D" das Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro (NEGAPEB) – 2ª Edição 2013.

Paragrafo único. O EV elaborado pela Equipe de Iniciação do Projeto, deverá ser apresentado conforme cronograma estabelecido pelo Gerente do Prg EE Def Ciber.

Art. 6º Serão realizadas reuniões presenciais periódicas, se for o caso, com a equipe do Prg EE Defesa Cibernética para acompanhamento do progresso dos trabalhos.

§ 1º As reuniões extraordinárias ocorrerão quando surgirem pautas que demandarem urgência de tratativas e serão convocadas por meio de correspondência interna oficial.

§ 2º As reuniões da Equipe não exigirão quórum para seu funcionamento ou votação.

§ 3º A participação dos membros da Equipe nas reuniões será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 7º A Equipe não é permanente e não há a necessidade de criação de subgrupos/subequipes.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor em 17 de novembro de 2023.

Gen Fernando Soares

General de Exército FERNANDO JOSÉ SANT'ANA SOARES E SILVA
Chefe do Estado-Maior do Exército

(Publicado no Boletim do Exército nº 46, de 17 de novembro de 2023)

FOLHA REGISTRO DE MODIFICAÇÕES (FRM)			
NÚMERO DE ORDEM	ATO DE APROVAÇÃO	PÁGINAS AFETADAS	DATA

ÍNDICE DE ASSUNTOS	PÁGINA

FINALIDADE..... 6

REFERÊNCIAS..... 6

OBJETIVO DO PROJETO 8

EQUIPE DE INICIAÇÃO DO PROJETO..... 8

INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA A TOMADA DE DECISÕES 9

DADOS TÉCNICOS 11

RECURSOS DISPONÍVEIS PARA ELABORAÇÃO DO ESTUDO DE VIABILIDADE..... 13

PRAZO PARA A CONFECÇÃO DO ESTUDO DE VIABILIDADE..... 13

PRESCRIÇÕES DIVERSAS..... 13

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

DIRETRIZ DE INICIAÇÃO DO PROJETO DESENVOLVIMENTO CIBERNÉTICO
(EB20-D-02.029)

1. FINALIDADE

Regular as medidas necessárias para a confecção do Estudo de Viabilidade (EV) do Projeto Desenvolvimento Cibernético, integrante do Programa Estratégico do Exército Defesa Cibernética (Prg EE Def Ciber).

2. REFERÊNCIAS

a. Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988.

b. Portaria nº 483-Cmt Ex, de 20 de setembro de 2001, que aprova as Instruções Gerais de Segurança da Informação para o Exército Brasileiro (IG 20-19).

c. Portaria nº 741-Cmt Ex, de 13 de dezembro de 2002, que aprova a Diretriz Estratégica de C&T.

d. Portaria nº 089-Cmt Ex, de 5 de março de 2004, que aprova a Política de Informação do Exército.

e. Lei Complementar nº 117, de 02 de setembro de 2004, que dispõe sobre Normas Gerais para a Organização, o Preparo e o Emprego das Forças Armadas.

f. Portaria nº 008-Res/C Ex, de 29 de abril de 2005, que aprova a Diretriz de Integração de Dados Oriundos das Diversas Fontes para a Produção do Conhecimento de Inteligência Militar.

g. Instrução Normativa GSI/PR nº 1, de 13 de junho de 2008, que disciplina a Gestão de Segurança da Informação e Comunicações na APF, direta e indireta, e dá outras providências.

h. Portaria nº 003-Res/C Ex, de 29 de junho de 2009, que institui o Setor Cibernético no Exército Brasileiro.

i. Diretriz Ministerial nº 0014/2009-MD, de 9 de novembro de 2009, que dispõe sobre Integração e Coordenação dos Setores Estratégicos da Defesa.

j. Portaria nº 004-Res/C Ex, de 22 de junho de 2010, que aprova a Diretriz de Implantação do Setor Cibernético no Exército Brasileiro.

k. Portaria nº 099-EME, de 27 de julho de 2010, que define os projetos prioritários da Estratégia Braço Forte para 2010 e constitui o grupo de trabalho inicial para sua implantação.

l. Portaria nº 666 - Cmt Ex, de 04 de agosto de 2010, que cria o Centro de Defesa

Cibernética do Exército.

m. Portaria nº 005-Res/C Ex, de 24 de agosto de 2011, que aprova as Declarações de Escopo do Projeto de Implantação do Setor Cibernético.

n. Portaria Normativa nº 3.383/MD, de 21 de dezembro de 2012, que orienta, no âmbito do Ministério da Defesa, as atividades de Defesa cibernética no nível estratégico, e de Guerra Cibernética, nos níveis operacional e Tático.

o. Portaria nº 006-Res/EME, de 25 de abril de 2012, que cria o Projeto Estratégico Defesa Cibernética e constitui a equipe do Projeto.

p. Portaria nº 508-Cmt Ex, de 25 de junho de 2013, que aprova as Instruções Gerais do Ciclo de Vida de Software (EB10-IG-01.006), 1ª Edição, 2013, e dá outras providências.

q. Portaria nº 176-EME, de 29 de agosto de 2013, que aprova Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro - NEGAPEB (EB20-N-08.001), 2ª Edição, 2013, e dá outras providências.

r. Portaria nº 1.253-Cmt Ex, de 5 de dezembro de 2013, Concepção de Transformação do Exército 2013–2022.

s. O Processo de Transformação do Exército – de 08 de julho de 2014 (7ª SCh/EME).

t. Portaria no 309-EME, de 23 de dezembro de 2014, que aprova o Catálogo de Capacidades do Exército (EB20-C-07.001).

u. Portaria nº 001-Cmt Ex, de 02 de janeiro de 2015, que cria o Comando de Defesa Cibernética.

v. Portaria nº 061-EME, de 3 de março de 2016, que aprova a Diretriz para a Implantação do Comando de Defesa Cibernética.

w. Portaria nº 073-EME, de 21 de março de 2016, que dá nova redação a dispositivos da Diretriz de Implantação do Comando de Defesa Cibernética.

x. Portaria nº 214-EME, de 7 de junho de 2016, que aprova o Manual Técnico EB 20-MT-11.003 - Gestão de Indicadores de Desempenho.

y. Emenda Constitucional nº 95/2016, de 15 de dezembro de 2016, que instituiu o Novo Regime Fiscal no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União por 20 exercícios financeiros.

z. Portaria nº 054-Cmt Ex, de 30 de janeiro de 2017, que aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento do Portfólio e dos Programas Estratégicos do Exército Brasileiro – NEGAPORT-EB (EB10-N-01.004), 1ª Edição, 2017.

aa. Portaria nº 219-EME, de 30 de maio de 2017, que aprova a Diretriz para a Implantação do Comando de Defesa Cibernética (EB20-D-07.085).

bb. Portaria nº 236-EME, de 6 de junho de 2017, que aprova a Diretriz para Racionalização da Defesa Cibernética (EB20-D-02.004).

cc. Decreto Legislativo nº 179, de 2018, Publicado no DOU de 17 de dezembro de 2018, que aprova a Política Nacional de Defesa, a Estratégia Nacional de Defesa e o Livro Branco de Defesa Nacional, encaminhados ao Congresso Nacional pela Mensagem (CN) nº 2 de 2017 (Mensagem nº 616, de 18 de novembro de 2016).

dd. Portaria Nº 292-EME, de 2 de outubro de 2019, que aprova o Manual Técnico da

Metodologia do Processo de Gestão de Riscos do Exército Brasileiro (EB20-MT-02.001).

ee. Portaria Nº 330-EME, de 4 de novembro de 2019, que aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Custos do Portfólio, dos Programas e dos Projetos Estratégicos do Exército Brasileiro (EB20-N-08.002).

ff. Portaria nº 1.968-Cmt Ex, de 03 de dezembro de 2019, que aprova o Plano Estratégico do Exército 2020-2023, integrante do Sistema de Planejamento Estratégico do Exército e dá outras providências.

gg. Portaria nº 395-EME, de 17 de dezembro de 2019, que aprova a Diretriz para a Redução do Efetivo do Exército Brasileiro (EB20-D-01.003).

hh. Portaria Nº 097-EME, de 18 de maio de 2020, que aprova a inclusão do Anexo "J" às Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Custos do Portfólio, dos Programas e dos Projetos Estratégicos do Exército Brasileiro (EB20-N-08.002).

ii. Portaria nº 1.478-C Ex, de 21 de janeiro de 2021, que aprova a Diretriz Estratégica Organizadora do Sistema de Defesa Cibernética do Exército Brasileiro (EB 10-D-01.019)

jj. Portaria nº 1.885-C Ex, de 5 de dezembro de 2022, que aprova as Instruções Gerais do Ciclo de Vida dos Sistemas e Materiais de Emprego Militar – 2ª Edição (EB10-IG-01.018).

kk. Portaria nº 879-EME, de 30 de dezembro de 2022, que aprova a Diretriz Complementar (EB20-D-01.088) à Portaria nº 395-EME, de 17 de dezembro de 2019, que aprova a Diretriz para a Redução do Efetivo do Exército Brasileiro (EB20-D-01.003).

ll. Portaria do EME/C Ex Nº 971, de 10 de fevereiro de 2023 - Aprova o Manual de Fundamentos Conceito Operacional do Exército Brasileiro – Operações de Convergência 2040 (EB20-MF-07.101), 1ª Edição, 2023.

mm. Parecer Referencial nº 00013/2023/CONJUR-EB/CGU/AGU, de 17 de abril de 2023, Ato Normativo – Diretrizes – Projetos Estratégicos do Exército.

nn. DIEx Nº 4989-AGP/EPEx/EME-CIRCULAR, de 25 de abril de 2023 - que trata do Parecer Referencial nº 00013/2023/CONJUR-EB/CGU/AGU, de 17 de abril de 2023.

oo. Estudo de Viabilidade do Prg EE Def Ciber, de 02 de maio de 2023.

pp. Parecer de Mudança Escritório de Projetos do Exército nº 001/2023, de 26 de maio de 2023.

qq. Portaria do EME/C Ex nº 1037, de 26 de maio de 2023 - Aprova a Diretriz de Atualização do Prg EE Def Ciber (EB20-D-02.025).

3. OBJETIVOS DO PROJETO

a. Ampliar a estrutura de Pesquisa Cibernética.

b. Realizar pesquisas nas áreas de interesse do SDCiberEx: Inteligência Artificial, *Machine Learning*, Big Data, Criptografia Pós-Quântica, *Threat Hunting*.

4. EQUIPE DE INICIAÇÃO DO PROJETO

a. 1º Membro
1) Cel R/1 CLAUDIO DA SILVA LOBO.
2) Centro de Desenvolvimento de Sistemas.
3) Adjunto da Divisão de Sistemas de Segurança Cibernética.

4) Telefones funcionais: 61 3415-6516 e 860-6516.
5) Correio eletrônico funcional: claudio.lobo@eb.mil.br.

b. 2º Membro
1) TC DIOGO SOARES DOS SANTOS.
2) Centro de Desenvolvimento de Sistemas.
3) Adjunto da Divisão de Sistemas de Segurança Cibernética.
4) Telefones funcionais: 61 3415-6516 e 860-6516.
5) Correio eletrônico funcional: diogo.soares@eb.mil.br.

c. 3º Membro
1) Maj JOÃO PAULO ABREU MARANHÃO.
2) Centro de Desenvolvimento de Sistemas.
3) Adjunto da Divisão de Sistemas de Segurança Cibernética.
4) Telefones funcionais: 61 3415-6516 e 860-6516.
5) Correio eletrônico funcional: joaopaulo.maranhao@eb.mil.br.

d. 4º Membro
1) 1º Ten MAIKE DE MIRANDA MUZITANO.
2) Centro de Desenvolvimento de Sistemas.
3) Adjunto da Divisão de Sistemas de Segurança Cibernética.
4) Telefones funcionais: 61 3415-6516 e 860-6516.
5) Correio eletrônico funcional: maike.muzitano@eb.mil.br.

e. 5º Membro
1) 1º Ten ROBERTO MOURA PASSOS JÚNIOR.
2) Centro de Desenvolvimento de Sistemas.
3) Adjunto da Divisão de Sistemas de Segurança Cibernética.
4) Telefones funcionais: 61 3415-6516 e 860-6516.
5) Correio eletrônico funcional: moura.roberto@eb.mil.br.

5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA A TOMADA DE DECISÕES

a. A equipe que confeccionará o EV deverá considerar os seguintes aspectos:

1) As informações contidas no Conceito Operacional do Exército Brasileiro Operações De Convergência 2040.

2) As orientações contidas na Diretriz de Implantação do Prg EE Def Ciber, fundamentais para a condução do presente estudo.

3) As orientações contidas na Diretriz Estratégica Organizadora do Sistema de Defesa Cibernética do Exército – (EB10-D-01.019), de 22 de abril de 2021, que orienta a Estruturação e a instalação do SDCiberEx.

4) As informações contidas nas diretrizes referentes ao domínio cibernético, particularmente naquilo que se refere às atribuições do Comando de Defesa Cibernética e do Centro de Defesa Cibernética.

5) O Prg EE Def Ciber está divido em 4 (quatro) tranches, sendo a primeira no período de 2024 a 2027, a segunda no período de 2028 a 2031, a terceira no período de 2032 a 2035 e a quarta no período de 2036 a 2039, quando está previsto o encerramento do Programa.

6) O alinhamento da implantação do Projeto Desenvolvimento Cibernético, no contexto do Prg EE Def Ciber, com o PEEx 2024/2027, especialmente com o OEE 3 Aprimorar a Atuação no Espaço Cibernético, com Liberdade de Ação, a Estratégia 3.1 Indução à Estruturação do Setor Estratégico Cibernético, a AE 3.1.2 Implantar o setor cibernético no Exército Brasileiro e a IE 3.1.2.4 Desenvolver soluções tecnológicas na área cibernética.

7) A determinação, na Estratégia Nacional de Defesa (Decreto nº 6.703, de 18 de dezembro de 2008 e atualizada em setembro de 2016), que preconiza o alcance da Independência nacional, alcançada pela capacitação tecnológica autônoma, inclusive nos estratégicos setores espacial, cibernético e nuclear.

8) O Estudo de Viabilidade deverá ser elaborado conforme a presente Diretriz de Iniciação e o modelo do anexo "D" das Normas para a Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro (NEGAPEB) – 2ª Edição 2013.

9) As instruções específicas constantes do DOAMEPI do Prg EE Defesa Cibernética para o incremento das capacidades com a finalidade de orientar o processo de alcance dos objetivos geral e específicos estabelecidos pelo Prg EE para o período de 2024 a 2039, nas seguintes condições:

a) Doutrina e Estratégia

(1) Doutrina Militar de Defesa Cibernética consolidada.

(2) Gestão do conhecimento.

b) Organização

(1) Sistema de Def Ciber do Exército (SDCiberEx) estruturado.

(2) Integração técnica dos órgãos integrantes do SDCiberEx.

(3) Transformação do atual CDCiber em CDCiber do EB, operando como orgão central do SDCiberEx.

c) Adestramento

(1) Aumento do número de estruturas de adestramento (laboratórios e simuladores).

(2) Inserção da capacidade de ações cibernéticas nos exercícios/operações da Força Terrestre.

(3) Ampliação da capacidade cibernética da Força Terrestre no seu preparo e emprego, integrando sistemas e redes operacionais à rede corporativa do EB.

d) Material

(1) Desenvolvimento de ferramentas de ações e de proteção cibernética.

(2) Aumento das soluções nacionais de sistemas e equipamentos utilizados nas ações cibernéticas, diminuindo a dependência tecnológica externa.

(3) Incremento de pesquisas em áreas de interesse do SDCiberEx: Inteligência Artificial, Machine Learning, Big Data, Criptografia Pós-Quântica, Threat Hunting dentre outras.

(4) Equipamentos de ações cibernéticas atualizados e com nível adequado de segurança.

e) Educação

(1) Capacitação focada na mitigação das lacunas de competências.

f) Pessoal

(1) Pessoal capacitado, desempenhando tarefas inerentes ao SDCiberEx.

(2) Gestão de talentos implantada na área cibernética.

(3) Pessoal capacitado em quantidade suficiente na atividade.

7. RECURSOS DISPONÍVEIS PARA ELABORAÇÃO DO ESTUDO DE VIABILIDADE

a. Os recursos financeiros eventualmente necessários para elaboração do EV estarão a cargo do Prg EE Def Ciber, por meio da AO 147F - Implantação de Sistema de Defesa Cibernética para a Defesa Nacional, PO 0001 - Implantação do Sistema de Defesa Cibernética na esfera da Força Terrestre.

8. PRAZO PARA A CONFECÇÃO DO ESTUDO DE VIABILIDADE

a. O EV deverá seguir o cronograma expedido pelo gerente do Prg EE Def Ciber.

9. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. Para coordenação, estão autorizadas as ligações necessárias com Organizações Militares, programas/projetos estratégicos e demais órgãos envolvidos.

b. Outros recursos para financiamento poderão ser buscados junto a outros Programas Estratégicos e/ou órgãos governamentais, desde que os escopos/objetivos tenham correlação.